



# Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

LEI Nº 062/96,

De 22 de julho de 1.996.....

"Dispõe sobre desapropriação e doação de lotes e dá outras providências"..

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriação por interesse social, visando a criação de área de lazer e recreação à comunidade, 43 (quarenta e três lotes), lotes urbanos nesta cidade.

Art. 2º - A desapropriação será realizada nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-Go., aos 22 dias do mês de julho de 1.996.....

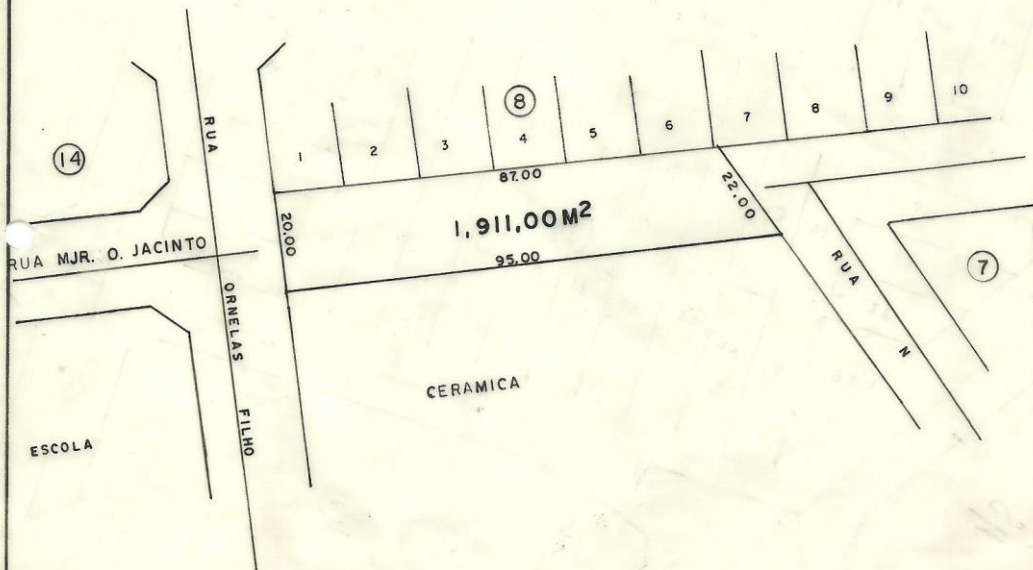
  
José Góes Filho  
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ALVORADA DO NORTE-GO

SETOR = CENTRO (ALVORADINHA)

ÁREA PÚBLICA = 1,911M<sup>2</sup>

LEI: Nº 059 de 22/07/96



MEMORIAL DESCRITIVO

Ref. A área de terreno com 1.911:00 m<sup>2</sup>  
conforme Lei Municipal nº 59 de  
22/07/96.

CONFRONTAÇÕES: Pela frente mede 20:00  
metros, com a Rua Ornelas Filho; pelo fundo mede 22:  
00 metros, com a Rua N; pelo lado direito mede 87:00  
metros, com a quadra 08; e pelo lado esquerdo mede 95:  
00 metros com a área da CELIZA-Cerâmica Santa Eliza  
Ltda., situada a Rua Ornelas Filho no Bairro Centro  
desta cidade.

Alv. do Norte-Co., 22 de Novembro de 1996.

*José Egberto Fernandes dos Santos*  
JOSE EGBERTO FERNANDES DOS SANTOS  
CREA -GO Nº 2233-TD